



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI Nº 4.683

DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o § 2º, do art. 32, do Código Tributário Nacional, um imóvel rural abaixo descrito pertencente à Matrícula nº 29.707, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

I - Uma área rural, com 63.314,00 metros quadrados ou 6,3314 hectares, encravada na Fazenda Tocantins, no Cantagalo, neste município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, cuja descrição de seu perímetro tem início no vértice M-10A, cravado no limite da Estrada Municipal DRA 352 com divisa do imóvel rural de propriedade de João Ricardo Scaliante, sob matrícula nº 29.708; deste segue confrontando com o imóvel sob matrícula nº 29.708, com os seguintes pontos, azimutes, distâncias e confrontantes:

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTAÇÕES
M-10A	M-3A	110°58'16"	332,66	Imóvel sob matrícula nº 29.708
M-3A	M-4	177°20'41"	209,44	Imóvel sob matrícula nº 13.880
M-4	M-5	290°58'16"	281,96	Estrada Municipal DRA 352
M-5	M-6	294°14'00"	22,04	
M-6	M-7	306°24'03"	17,76	
M-7	M-8	322°14'50"	5,20	
M-8	M-9	334°55'24"	16,51	
M-9	M-10	350°27'23"	10,92	
M-10	M-10A	356°34'16"	178,26	

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 12 de junho de 2018.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local, Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos

PL - 35
cm - 42